DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 8

Poder Legislativo 13
Licitações e Contratos 13
Plano de Contratação Anual - PCA 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-009 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

LEI Nº 978

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026."

VANDERLEI LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Pedra Bela para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III – O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 44.709.176,00 (quarenta e quatro milhões, setecentos e nove mil e cento e setenta e seis reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R$ 30.434.661,00 (trinta milhoes, quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um mil reais);

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-009 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

Orçamento da Seguridade Social em R$ 14.274.515,00 (quatorze milhoes, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quinta reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes		
1100 – Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	R$	3.529.200,00
1200 – Contribuições	R$	664.000,00
1300 – Receita Patrimonial	R$	1.090.600,00
1600 – Receita de Serviços	R$	5.000,00
1700 – Transferências Correntes	R$	37.512.483,00
1900 – Outras Receitas Correntes	R$	210.000,00
Receitas de Capital		
2200 - Alienação de Bens	R$	88.000,00
Total da Receita Bruta	**R$**	**51.136.576,00**
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R$	6.427.400,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	R$	**44.709.176,00**

Art. 3º – A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I) POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01-Poder Legislativo	R$	1.880.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-009 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

02-Poder Executivo	R$	28.554.261,00

b) Orçamento da Seguridade Social

02-Poder Executivo	R$	14.274.515,00
Total Geral da Despesa do Município	**R$**	**44.709.176,00**

II) POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01-Legislativa	R$	1.880.400,00
04-Administração	R$	3.397.085,40
12-Educação	R$	15.280.920,00
13-Cultura	R$	73.000,00
15-Urbanismo	R$	2.616.500,00
17-Saneamento	R$	172.000,00
18-Gestão Ambiental	R$	724.933,00
20-Agricultura	R$	88.000,00
23-Comércio e Serviços	R$	933.489,82
26-Transporte	R$	3.673.332,78
27-Desporto e Lazer	R$	575.000,00
28-Encargos Especiais	R$	870.000,00
99-Reserva de Contingência	R$	150.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**30.434.661,00**

08-Assistência Social	R$	1.927.100,00
10-Saúde	R$	12.347.415,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$**	**14.274.515,00**
Total Geral da Despesa do Município	**R$**	**44.709.176,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-009 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

III) POR GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3-Despesas Correntes		
1-Pessoal e Encargos Sociais	R$	13.953.060,07
2-Juros e Encargos da Dívida	R$	180.000,00
3-Outras Despesas Correntes	R$	13.649.491,40
4-Despesas de Capital		
4-Investimentos	R$	2.302.109,53
6-Amortização da Dívida	R$	200.000,00
9-Reserva de Contingência		
9-Reserva de Contingência	R$	150.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**30.434.661,00**

b) Orçamento Seguridade Social

3-Despesas Correntes		
1-Pessoal e Encargos Sociais	R$	4.927.500,00
3-Outras Despesas Correntes	R$	9.043.515,00
4-Despesas de Capital		
4-Investimentos	R$	303.500,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$**	**14.274.515,00**
Total Geral da Despesa do Município	**R$**	**44.709.176,00**

Art. 4º - O Poder Executivo poderá realizar alterações orçamentárias desde que obedecidos os critérios e limites estabelecidos na Lei nº 937, de 14 de outubro de 2025, e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, ficando autorizado a:

I – Abrir, no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-009 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

II – Utilizar os recursos vinculados da Conta de Reserva de Contingência nas situações previstas no art. 5º, inciso III, da LRF, e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

V – Abrir, no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão da arrecadação e execução;

VI – Transpor, remanejar e transferir recursos dentro da mesma categoria de ação ou programação, por anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, em razão de alterações de competências e atribuições orçamentárias, mantida ou não a estrutura programática, até o limite de 10% (dez por cento).

§1º ¬Os créditos adicionais suplementares abertos por Decreto do Poder Executivo, quando destinados às dotações relativas aos serviços da dívida pública, pessoal ativo, inativo e pensionistas, encargos sociais, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados e convênios firmados, não onerarão o limite para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 5º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º - Ficam convalidadas as alterações dos programas, indicadores, metas e ações realizadas no Plano Plurianual - PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO utilizadas para a elaboração da presente peça orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-009 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 18 de dezembro de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3827

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO de servidor ocupante de cargo efetivo de Dentista."

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos que lhe são conferidos por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor Caio Rebouças Cordeiro, do cargo efetivo de Dentista, provido por concurso público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 17 de dezembro de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3828

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Seleção das Organizações Sociais de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 1.167, de 18 de abril de 2024."

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 143, de 09 de dezembro de 2020, e no Decreto Municipal nº 1.167, de 18 de abril de 2024,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 1.167, de 18 de abril de 2024, que institui a Comissão Especial de Seleção das Organizações Sociais de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros que comporão a referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Comissão Especial de Seleção das Organizações Sociais de Saúde, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal nº 1.167/2024, composta pelos seguintes membros:

I. **Membros:**

a) Luana Pereira Ometto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

b) Kalyl Michel Assis Farhat

c) Vitoria Bernadetti Dominicci.

Parágrafo Único: Caberá a Senhora Luana Pereira Ometto a presidência da Comissão Especial de Seleção.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial de Seleção das Organizações Sociais de Saúde, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.167/2024 e na Lei Complementar Municipal nº 143/2020:

I. Receber os documentos e programas de trabalho propostos no processo de seleção.

II. Analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social de Saúde vencedora do processo de seleção;

III. Julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;

IV. Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões;

Art. 3º - A Comissão Especial de Seleção se reunirá sempre que necessário ou quando convocada pelo Diretor Municipal de Saúde, para a adoção de providências de sua alçada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pedra Bela, 18 de dezembro de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3829

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação, obrigação e responsabilidade dos agentes de contratação, pregoeiros e comissão de contratação, para conduzir os atos das licitações e contratações municipais."

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos que lhe são conferidos por lei,

CONSIDERANDO o que regulamenta o Decreto Municipal nº 1.147 , de 29 de dezembro de 2023 e em conformidade ao § 3º do art. 8º da lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes servidores municipais para exercerem a função de Agente de contratação/pregoeiro:

I. HAMELA CAMPOS NASCIMENTO;
II. IGOR PEREIRA MATTOS;

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores municipais para exercerem a função de Equipe de Apoio:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

I. HAMELA CAMPOS NASCIMENTO;
II. IGOR PEREIRA MATTOS;
III. DAVID OLIVEIRA;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 3743/2025.

Pedra Bela, 18 de dezembro de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Plano de Contratação Anual - PCA

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - 2026

VALORES ESTIMADOS DE GASTOS

Valor estimado (Serviços)	R$ 317.820,00
Valor estimado (Compras)	R$ 63.850,00
Valor Total Estimado	R$ 381.670,00

Número	Tipo de Item	Natureza da Despeza (Código)	Prioridade	Objeto	Justificativa	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Estimativa de Valor* (R$)	Data Prevista (mês)	Observação
1	Serviço	339040	Alta	Contratação de empresa para fornecer prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativo "WEB" para cadastramento de informações do executivo, hospedagem e manutenção técnica do site da Câmara Municipal	O referido serviço é de suma importância para se manter o site ativo a disposição do público as matérias a serem apreciadas nas sessões, portal da transparência, processos de contratações e compras desta casa, assim sendo é de grande importância e serviço continuo acima citados	Pacote de serviços	1	30.000,00	Agosto	
2	Serviço	339040	Alta	Contratação de empresa para fornecimento de serviço de locação de impressora para os servidores da Câmara Municipal de Pedra Bela, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento	O uso de impressora é necessário para o desempenho laboral dos servidores	Pacote de serviços	1	10.000,00	Agosto	Aluguem + impressão sem fornecimento de papel
3	Serviço	339040	Baixa	Contratação de 1 (um) Link dedicado de internet com velocidade de 100 Mbps	A presente contratação tem como objetivo atualizar a conexão de internet existente, melhorar as rotinas administrativas da Câmara Municipal, maior velocidade na transmissão de dados, e melhor qualidade audiovisual nas transmissões das sessões plenárias, uma vez que será possível transmitir em taxas de transmissões maiores.	Serviço	1	10.000,00	Novembro	
4	Compra	339030	Média	Compra de folha de papel	Folha de papel para impressão para uso administrativo e de expediente	Caixas	4	1.250,00	Janeiro	
5	Serviço	339039	Alta	Seguro carro oficial	Assegurar o carro oficial	Apolice	1	2.000,00	Março	
6	Serviço	339039	Alta	Contratação de ferrementa de busca de informações sobre ações judiciais	Mitigar o risco de revelia em ações judiciais	Pacote de serviços	1	1.200,00	Outubro	
7	Compra	449030	Baixa	Compra de generos alimentícios e produtos de limpeza	Disponibilizar generos alimentícios nas sessões legislativas	Generos alimentícios	200	5.000,00	Novembro	Contrato de fornecimento
8	Serviço	339039	Média	Cursos e treinamentos	Atualizar e melhorar o desempenho laboral dos servidores	capacitações	32	60.000,00		ao longo do ano
9	Compra	339030	Alta	Aquisição de combustível	Abastecer carro oficial	Litros	1130	8.500,00	Maio	
10	Serviço	339039	Alta	Exame médico periódico funcional	Atender a legislação trabalhista	Exames	7	420,00		varia com a data de contratação
11	Serviço	339039	Alta	Serviço de telefonia e internet	Exencial ao desempenho dos serviços admistrativos e atividade legislativo	Pacote de serviços	1	2.500,00	Janeiro	
12	Serviço	339046	Alta	Vale alimentação	Cumprir com o pagamento do benefício	Vale	7	104.000,00	Junho	
13	Serviço	339039	Alta	Revisão preventiva do carro oficial	Realizar revisão na concessionária para não perder a garantia	Revisão	1	2.000,00	Fevereiro	
14	Serviço	339039	Alta	Serviços de limpeza e conservação	Manter a salubridade do ambiênte de trabalho	Serviço	1	24.000,00	Junho	
15	Serviço	339039	Alta	Assessoria de segurança no trabalho	Atender a legislação trabalhista	Serviço	1	1.700,00	Abril	
16	Serviço	339039	Alta	Serviço técnico especializado de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do município, com integração das leis estaduais no resultado das pesquisas realizadas nas municipais	Necessário para o atendimento do princípio da públicidade, compilação e divulgação de atos oficiais de maneira ativa	Serviço	1	4.000,00	Março	
17	Serviço	339039	Alta	Contratação de Empresa para realização de concurso público com a finalidade de cadastro reserva para o cargo de Auxiliar Administrativo	Exigencia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	Serviço	1	6.000,00	Janeiro	
18	Compra	449052	Baixa	Cafeteira	Melhorar o desempenho laboral dos funcionários e atendimento aos cidadãos	Item	1	500,00	Fevereiro	
19	Serviço	339039	Média	Instalação aparelho de ar condicionado de acordo com o manual do produto para a Sala das Sessões Vereador "Lazaro Benedito de Lima".	Conforto Térmico para os Servidores e Vereadores					
20	Compra	449052	Média	Compra de ar condicionado	Conforto Térmico para os Servidores e Vereadores	Item	2	16.000,00	Janeiro	
21	Compra	449052	Média	Cadeiras para uso dos servidores	Substituir cadeiras depreciadas para uso dos servidores em exercício de suas funções	Cadeiras	2	2.600,00	Abril	
22	Serviço	339039	Média	Convênio médioco para os servidores	Prezar pela saúde dos funcionários	Servidores	7	60.000,00	Janeiro	
23	Compra	449052	Média	Desktops Par os servidores	Melhoria nas funções administrativas	Item	5	30.000,00	maio	

* no caso dos serviços, a estimativa de valor é para contrato de 12 meses